

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

----- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, nos termos legais que a Câmara Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, deliberou proceder à abertura de procedimento de **Hasta Pública para alienação de Bens Móveis do domínio privado do Município de Ourém**, nos termos e condições abaixo.-----

---- As propostas formuladas em conformidade com o estipulado no programa de concurso, serão entregues pelos proponentes ou seus representantes, até às 17 horas do prazo máximo de 10 (dez) dias uteis contados da publicação de Edital em jornal local. -----

---- A abertura das propostas realizar-se-á na primeira reunião de Câmara subsequente à data limite de entrega das propostas, pelas 16 horas e 30 minutos, no Salão Nobre do Edifício sede do Município de Ourém. -----

---- A base de licitação para a alienação dos bens móveis do domínio privado do Município de Ourém, são os constantes do quadro seguinte, acrescidos de IVA à taxa legal de 23%:

Lote	Identificação dos Bens	Preço base
1	Ciclomotor Suzuki RM*50, com Matrícula 09-HE-63	200,00€
2	6 Painéis Publicitários Luminosos em Acrílico	300,00€

---- O programa de concurso, onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o concurso, poderá ser consultado no Setor de Património do Município de Ourém, todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 17h00m, e no portal na internet do Município em, www.ourem.pt. -----

---- Para conhecimento de todos os interessados, e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos locais públicos de estilo, no portal do Município de Ourém.-----

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- Município de Ourém, **13 de janeiro de 2023** -----

O Presidente da Câmara

Digitally signed by LUÍS MIGUEL MARQUES
GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2023.01.13 12:12:39 +00:00

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

PROGRAMA DE CONCURSO

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O presente Programa de Concurso foi determinado na reunião do Órgão Executivo do Município de Ourém, datada de 19 de dezembro de 2022, e rege-se pelas seguintes disposições:

Artigo 1.º

Entidade Contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501.280.740, com sede na Praça D.ª Maria II n.º 1, em Ourém, 2490-499 Ourém, na qualidade de proprietário de 2 (dois) lotes e que fazem parte do seu domínio privado.

Artigo 2.º

Objeto da Hasta Pública

O presente procedimento tem por objeto a alienação dos bens móveis referidos no artigo anterior, e encontram-se devidamente identificados e descritos no Anexo I, ao presente programa de concurso, que dele faz parte integrante

Artigo 3.º

Consulta e publicação do concurso

O programa de concurso onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o concurso, encontram-se disponíveis à entrada do Edifício Sede do Município de Ourém, todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 17h00m, e no portal de internet do Município em www.ourem.pt.

Artigo 4.º

Visita ao local

Durante o prazo de concurso, os interessados poderão solicitar a visita ao local onde se encontra os bens a alienar, desde que solicitado, com a antecedência mínima de pelo menos 24 horas, relativamente à data pretendida, ao Setor de Património do Município de Ourém, através de email para patrimonio@mail.cm-ourem.pt ou através do contacto 249 540 900.



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

Artigo 5.º

Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento devem ser endereçados ao Setor de Património do Município de Ourém, ou através do email patrimonio@mail.cm-ourem.pt até ao quinto dia útil após publicação do Edital;
2. A falta de cumprimento do disposto no número anterior, torna os proponentes responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Artigo 6.º

Valor base

1. O valor base de alienação de cada lote consta do Anexo I do presente Programa de Concurso;
2. O valor proposto deve ser indicado em algarismos e por extenso, utilizando para o efeito o modelo constante no anexo IV;
3. Não são admitidas propostas inferiores ao valor base nem condicionadas.

Artigo 7.º

Condições de admissão à Hasta Pública

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que se mostrem interessados na aquisição dos Bens Móveis que se encontram no local identificado no Anexo I.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação da alienação

1. O critério de adjudicação da alienação é exclusivamente o da proposta de valor mais elevado;
2. Se entre as propostas de valor mais elevado, houver duas ou mais de igual valor, proceder-se-á à licitação verbal entre os respetivos concorrentes que se encontrem presentes ou representados por procurador com poderes bastantes, com lances mínimos de 10€ (dez euros) tendo por base o valor anteriormente proposto.

Artigo 9.º

Entrega de propostas

1. Os proponentes deverão apresentar a respetiva proposta redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra,



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

- devidamente assinada(s) pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), conforme Anexo IV que se anexa;
2. A(s) proposta(s) quando assinada(s) pelo seu representante, deverá juntar-se documento que confira a este poderes para o efeito;
 3. A(s) proposta(s) de alienação deverá(ão) indicar o valor em numerário e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
 4. A(s) proposta(s) apresentada(s), deve(m) ser entregue(s) pelo proponente ou seu representante no Setor de Atendimento ao Múncipe do Município de Ourém, até às 17 horas do décimo dia útil contado da publicação do edital no Jornal local;
 5. A(s) proposta(s), contendo a identificação do proponente e o valor proposto, é(são) encerrada(s) em subscrito fechado e lacrado, com a indicação exterior “Edital de Alienação de Bens Móveis” e com a indicação do Lote a que concorre;
 6. Os proponentes devem apresentar obrigatoriamente junto da proposta, os documentos comprovativos da sua idoneidade, nomeadamente:
 - a. Comprovativo de que possuem a sua situação tributária e contributiva regularizada, perante a Autoridade Tributária;
 - b. Comprovativo de que possuem a sua situação regularizada, perante a Segurança Social.

Artigo 10.º

Exclusões

Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes normas:

- a. A não observância do exigido no artigo 9 do presente Programa;
- b. A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Programa de Concurso.

Artigo 11.º

Ato público do concurso e adjudicação

1. O ato público de abertura da(s) proposta(s) será realizado, na primeira reunião de Câmara subsequente à data limite da entrega das propostas, pelas 16 horas e 30 minutos;
2. No ato público não serão prestadas quaisquer explicações ou esclarecimentos;
3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato;
4. Só podem participar na licitação os proponentes que apresentarem proposta por escrito.



MUNICÍPIO DE OUREM

Câmara Municipal

Artigo 12.º

Procedimentos a adotar pelo adjudicatário

1. A retirada e o transporte dos bens a alienar, de acordo com a legislação aplicável, é da inteira responsabilidade do proponente vencedor, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação;
2. O adquirente é considerado o único responsável pela reparação e eventual indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou à Câmara por motivos que lhe sejam imputáveis.

Artigo 13.º

Pagamento

O montante a pagar decorrente da adjudicação terá de ser pago na totalidade até ao dia útil seguinte à emissão da fatura, pelo preço adjudicado.

Artigo 14.º

Ajuste direto

Na eventualidade do procedimento ter ficado deserto ou não haja lugar à celebração de alienação por motivos não imputáveis ao Município, poderá o Município proceder à alienação dos Bens Móveis, por ajuste direto, definindo um preço base.

Artigo 15.º

Reclamações

1. Das decisões de adjudicação cabe reclamação escrita para a Câmara Municipal, a interpor no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação ou no caso do adjudicatário, da data que constar do respetivo aviso de receção;
2. Das decisões das reclamações serão os elementos notificados por carta registada com aviso de receção;
3. É da inteira responsabilidade do proponente a verificação do estado dos bens a alienar, sendo o mesmo vendido no estado em que se encontra, devendo os interessados acautelar a visita ao mesmo, assim como saber o estado real e atual, não podendo ser assacadas responsabilidades ao Município de Ourém.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 16.º

Anulação de adjudicação

1. No caso de se ter verificada adjudicação definitiva e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsos, há lugar à anulação da adjudicação, perdendo o adjudicatário para o Município de Ourém as quantias já entregues, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal;
2. A anulação da adjudicação do lote é da competência da Câmara Municipal de Ourém.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissivo, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

Ourém, 13 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara,

LUÍS MIGUEL
MARQUES
GROSSINHO
COUTINHO
ALBUQUERQUE
E

Assinado de forma digital por LUÍS MIGUEL
MARQUES GROSSINHO COUTINHO
ALBUQUERQUE
DN: c=PT, o=Município de Ourém,
2.5.6.67/VA1PT/501280740,
serialNumber=DSCP/07560309,
sn=MARQUES GROSSINHO COUTINHO
ALBUQUERQUE, givenName=LUÍS MIGUEL
ou=Presidente da Câmara, ou=Artigo 34º e
35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro,
ou=Remoto@DGIManagement, cn=LUÍS
MIGUEL MARQUES GROSSINHO
COUTINHO ALBUQUERQUE
Dados: 2023.01.13 15:47:19 Z

Luís Miguel Albuquerque



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Anexo I
Características dos Bens a alienar

Lote	Identificação dos Bens	Preço base
1	Ciclomotor Suzuki RM*50, com Matrícula 09-HE-63	200,00€ *
2	6 Painéis Publicitários Luminosos em Acrílico	300,00€ *

* Acrescido de IVA à taxa legal de 23%



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Anexo II
Registo fotográfico do Lote 1





MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

Anexo III
Registo fotográfico do Lote 2



3 painéis com medidas de 1.00m*1.00m



1 painel com medidas de 1.20m*0.35m



1 painel com medidas de 1.20m*0.65m



1 painel com medidas de 2.30m*0.50m



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Anexo IV

Modelo de Apresentação de Proposta

Ex.mo Sr. Presidente, da
Câmara Municipal de Ourém

1. _____ (nome) titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até __/__/____ contribuinte n.º _____, residente em _____, com o contacto telefónico _____, na qualidade de representante legal de _____ (nome empresa), pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____.

2. Tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições gerais da “Hasta pública de Alienação de Bens Móveis” do Município de Ourém, através do edital registado sob o n.º 3797/2023 e programa de concurso associado.

3. Propõe sob o compromisso de honra o valor de _____,____€, _____(extenso), (acrescido de IVA à taxa legal de 23%) para a aquisição do lote n.º ____ (_____).

4. (Local e data)

Assinatura
